



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 400/2001

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 390/2001 e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 390/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O Município de Derrubadas compromete-se a repassar ao Convenente o valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), mensais, a título de participação em 50 % da remuneração a ser paga à profissional contratada.”

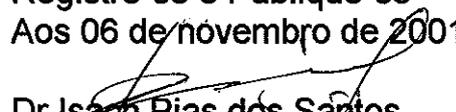
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e os seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 dias do mês de novembro de 2001.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 06 de novembro de 2001


Dr. Isaac Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.